



EXTRATO

Processo Administrativo nº 013/2021

Diário Oficial do Município
Publicado em: 29/06/21
Diário nº 2895

Juliano Barros Formiga
Dir. Adm. Finan. HUMAITAPREV
Des. Nº 034/2021 - GAB. PREV.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de prestação de serviços de assessoria contábil n.º 001/2021, celebrado em 12 de janeiro de 2021.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a Empresa **DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA** - CNPJ nº 04.017.759/0001-38;

3. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria contábil. A assessoria será prestada na sede do Município de Humaitá e/ou Manaus, quando a questão assim exigir, com a prestação dos seguintes serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com conformidade com as exigências da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – resoluções emanadas pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de Contas do Exercício (balanço geral) e geração do E - Contas/TCE, sem prejuízo da prestação de contas do exercício de 2021, para atender os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Humaitá - HUMAITAPREV;

4. VALOR: R\$ 17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie;



4. VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie;

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: HRDTLTOGR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA Nº 006/2021-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 21 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 006/2021-SUPERINTENDENTE Humaitá, 21 de junho de 2021.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 052/2017-SUPERINTENDENTE, DE 18 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o Inciso III, do Art. 38, da Lei Municipal nº 652/2013.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 052/2017-SUPERINTENDENTE, de 18 de julho de 2017, tornando sem efeito o ato de concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido em favor do beneficiário EUGENIO CARLOS DE ARAUJO SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, RG 2898650-4 SSP/AM, CPF 022.817.742-10, em razão do óbito da servidora Nelcilde Aparecida Araújo Garcia, Professora Nível 2 Português ANEXO VI, cadastrada sob a matrícula nº 2296, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A revogação de que trata o Art. 1º desta Portaria, está amparado no Art. 38, Inciso III, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV

Decreto nº 048/2020-GAB.PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestor de Benefícios

Decreto nº 034/2021-GAB.PREF

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: IKSPH1LFR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

EXTRATO

Processo Administrativo nº 013/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de prestação de serviços de assessoria contábil n.º 001/2021, celebrado em 12 de janeiro de 2021.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV e a Empresa DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ nº 04.017.759/0001-38;

3. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria contábil. A assessoria será prestada na sede do Município de Humaitá e/ou Manaus, quando a questão assim exigir, com a prestação dos seguintes serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento

do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com conformidade com as exigências da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – resoluções emanadas pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de Contas do Exercício (balanço geral) e geração do E - Contas/TCE, sem prejuízo da prestação de contas do exercício de 2021, para atender os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Humaitá - HUMAITAPREV;

4. VALOR: R\$ 17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

5. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie;

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: SZHTT76UD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 840/2021-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de junho de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DAVI DANIEL DOS SANTOS, para o cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 21/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021



Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: O0Z97SHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 734/2021-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 25 de maio de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ALMIRANICE DOS SANTOS ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 1353/2021, de 20 de maio de 2021.



Processo nº. 013/2021.

Contrato nº. 001/2021.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV** e a empresa **DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

I - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual como **CONTRATANTE** o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - AM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.777.847/0001-05, com sede na Rua 05 de Setembro, 348, Centro, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no RG sob o nº 0936536-2 SSP/AM e no CPF sob o nº 421.771.702-49, residente e domiciliado na Rua "F", 13, Conjunto Rio Madeira, São Cristóvão, Humaitá - AM, CEP 69.800-000 e como **CONTRATADA** a DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.017.759/0001-38, com sede na Rua Santa Helena, 18, Adrianópolis, Manaus - AM, neste ato representado pelo senhor DILSON MARCOS KOVALSKI, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no RG sob o nº 2.067.755-4 e no CPF sob o nº 317.363.279-68, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, no endereço supracitado;

CLÁUSULA II - DO OBJETO

II - O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços de assessoria contábil para o CONTRATANTE, que será prestada na sede do Município de Humaitá e/ou Manaus, quando a questão assim exigir, com a prestação dos serviços de



contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - resoluções emanadas pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de Contas do Exercício (balanço geral) e geração do E - Contas/TCE, sem prejuízo da prestação de contas do exercício de 2021, para atender os interesses do CONTRATANTE;

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO DE VIGÊNCIA

III - O prazo de vigência do presente contrato é de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA receberá um parecer, emitido em prazo compatível com o grau de dificuldade do assunto encaminhado ao escritório;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prestação de serviços de assessoria do controle da execução orçamentária da Receita e da Despesa do CONTRATANTE, relativos aos fatos contábeis decorrentes de atos de gestão do CONTRATANTE, segundo o método estabelecido no artigo 86 da Lei Federal 4.320/64, e elaboração do Balanço Geral da entidade, Balancetes Mensais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar 101/2000, de acordo com modelo instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A assessoria contábil será permanente, obrigando-se a CONTRATADA a elaborar minutas de projetos de lei de sua matéria, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA; elaboração de defesas junto ao TCE/AM, referente aos processos de contas anuais e aos demais; encerramento de balanço geral e, consultoria e acompanhamento no envio do E - Contas das cargas mensais e tempestivas no exercício de 2021.



CLÁUSULA IV - DO PREÇO

IV - Pela realização dos serviços aqui ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 17.499,96 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.458,33 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), ao dia 30 de cada mês;



CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

V - Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de exercer permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços, inclusive, revisão de cálculos elaborados em desacordo com a legislação vigente;

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

VI - Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais;

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

VII - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista, tributária, fiscal, securitária e previdenciária que, na execução deste ajuste, estiver diretamente subordinada;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao CONTRATANTE as responsabilidades de que trata esta cláusula;



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

VIII - Em caso de inexecução total ou parcial, ou inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei, a critério da CONTRATANTE, e observado o devido processo legal;

CLÁUSULA IX - DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

IX - O eventual pagamento do contrato depois do prazo estabelecido na Cláusula III impõe ao CONTRATANTE o dever de corrigi-lo por índice oficial do Governo Federal;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO DO CONTRATO

X - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos previstos legalmente;

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Proj/Ativ: 2.315 – PLANO PREVIDENCIÁRIO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

XII - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede do CONTRATANTE, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CLÁUSULA XIII - DO FORO

XIII - Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá - AM, para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





Humaitá - AM, 12 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV
CONTRATANTE


DILSON MARCOS KOVALSKI
DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF _____

TESTEMUNHA 02

CPF _____

